



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

TERMO DE REFERÊNCIA

I- FINALIDADE

O presente termo tem por finalidade preconizar as condições necessárias para ensejar a Aquisição de Gêneros Alimentícios e de item de uso necessário para Câmara Municipal de Guidoival, de forma parcelada.

II- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Aquisição de Gêneros Alimentícios e de item de uso necessário para Câmara Municipal de Guidoival, necessários ao desenvolvimento das atividades.

III- OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE)

O objeto a ser licitado, consiste em Aquisição de Gêneros Alimentícios e de item de uso necessário para Câmara Municipal de Guidoival, de acordo com as descrições e quantitativos estimados descritos a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Total do Item
1	Presunto fatiado	kg	20		
2	Queijo tipo mussarela fatiado	kg	20		
3	Refrigerante 2 litros, sabor cola.	Unidade	40		
4	Refrigerante 2 litros, sabor guaraná.	Unidade	40		
5	Pão de queijo, pacote de 400 g	Unidade	10		
6	Pó de Café, pacote de 500 g, certificado pela ABIN.	Unidade	70		
7	Açúcar cristal, pacote de 5kg.	Unidade	12		
8	Adoçante artificial líquido, 200 ml.	Unidade	5		
9	Leite Integral 1 Litro	Unidade	40		
10	SUCO DE NECTAR DA FRUTA – sabores diversos, composto de suco e polpa da fruta, acidulante: ácido cítrico, edulcorantes espessante goma xantana, edulcorantes artificiais: sucralose 10 mg, acessulfame de potássio 3 mg por 100 ml, conservador dióxido D, água filtrada, vitamina C, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs e outras	Litro	40		



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

	substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação de embalagem, validade mínima 5 meses a partir da data de entrega, (3 dias após aberto em refrigeração), acondicionado em caixa cartonada, contendo 1 litro, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544 de 16 de novembro de 1998 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA – SABOR UVA				
11	SUCO DE NECTAR DA FRUTA – sabores diversos, composto de suco e polpa da fruta, acidulante: ácido cítrico, edulcorantes espessante goma xantana, edulcorantes artificiais: sucralose 10 mg, acessulfame de potássio 3 mg por 100 ml, conservador dióxido D, água filtrada, vitamina C, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação de embalagem, validade mínima 5 meses a partir da data de entrega, (3 dias após aberto em refrigeração), acondicionado em caixa cartonada, contendo 1 litro, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544 de 16 de novembro de 1998 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA – SABOR CAJU	Litro	40		
12	Biscoito rosquinha sabor coco pacote de 500g	unidade	30		
13	Biscoito rosquinha sabor chocolate pacote de 500g	unidade	30		
14	Pão de cachorro quente de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e	unidade	20		



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

	embatumados aspecto massa pesada e de características organopedicas anormaismassa pesada e de características organolépticas anormais, pacote com 10 unidades				
15	Pão de Forma Tradicional, Pacote de 400g	Unidade	30		
16	Manteiga comum com sal, pote com 500g	Unidade	10		
17	Galão de água 20 litros	Unidade	30		
18	Desinfetante Bactericida que limpa e elimina 99,9% das bactérias/ germes e fungos, de 500 ml	Unidade	24		
19	Água Sanitária de 500 ml	Unidade	24		
20	Pano de Chão	Unidade	10		
21	Vassoura Piaçava	Unidade	3		
22	Rodo de madeira de 30 cm	Unidade	3		
23	Detergente de 500 ml	Unidade	24		
24	Esponja de cozinha	Unidade	12		
25	Papel Higiênico, Branco, dupla-face, rolo de 60 metros, pacote com 12 unidades	Pacote	5		
26	Papel Toalha, branco, com 120 toalhas, pacote com 2 unidades	Pacote	4		
27	Álcool líquido, 70°, 500 ml	Unidade	12		
28	Álcool em gel, 70°, 500 ml	Unidade	12		
29	Toalha de Papel Interfolha, pacote com 200 folhas	Unidade	24		
30	Sabonete Líquido, 500 ml	Unidade	10		
31	Flanela	Unidade	5		
32	Copo descartável de 200 ml, pacote com 100 unidades	Pacote	40		
33	Copo descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades	Pacote	40		
34	Saco para lixo, 30 litros, azul, rolo com 20 sacos, Preto	Pacote	20		

IV- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aquisição de Gêneros Alimentícios e de item de uso necessário para Câmara Municipal de Guidoival.

V- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- d) Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizada pela CONTRATANTE;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) Emitir Nota Fiscal no início de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior;
- g) A entrega dos produtos deverá atender a ordem de fornecimento no prazo de até 3 (três) dias.

VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento do objeto, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, e após devidamente atestada pelo setor de controle interno, e liquidada pelo setor competente;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação;

VII- DO VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimado para a contratação da prestação dos serviços constantes deste Termo é de R\$7.982,40 (sete mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

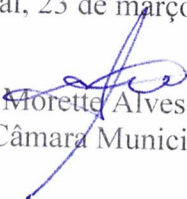
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pelo Poder Legislativo de Guidoival/MG, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, no início de cada mês, referente aos serviços prestados no mês anterior, e após a confirmação da execução dos serviços pelo Controle Interno, sendo efetuado o pagamento em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

VIII- DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei N° 14.133/2021.

Guidoival, 23 de março de 2023


Sandro Morette Alves de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Guidoival